ETP - LEI 14.133/2021 - RES. 587/2023 - TRF3 (11797039)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - LEI 14.133/2021

versão OUTUBRO/2024

1. Descrição da necessidade da contratação e justificativa

Atualmente, a empresa RCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA presta os serviços de manutenção das Centrais Telefônicas, marca Siemens/Unify, modelos HiPath 4000 V6.0, e demais equipamentos agregados ao sistema de comunicação telefônica do TRF da 3ª Região, incluindo o fornecimento de peças para substituição. O contrato vigente, identificado como Contrato N.I. 04.009.10.2019 - RCE doc. 4810988, e seus Termos de Aditivos, doc. 8368014 e 10874541, expira em 02/07/2025.

A manutenção preventiva e corretiva é essencial para preservar a integridade do sistema, corrigir eventuais falhas e assegurar que não haja prejuízos nas atividades do Tribunal relacionadas às comunicações telefônicas.

Desta forma, justifica-se a necessidade de uma nova contratação para garantir a continuidade da operação eficiente e segura da central telefônica, e demais equipamentos que compõem o sistema, mantendo a comunicação entre os setores do Tribunal e o público externo e evitando interrupções e falhas no sistema. Além disso, a contratação visa preservar as condições técnicas para o bom funcionamento dos equipamentos, dando agilidade na resolução de problemas que possam ocorrer e evitando que haja paradas prolongadas de funcionamento das comunicações telefônicas.

A presente contratação está prevista no ID 19, aba SADI, do PCA 2025 (planilha 11154535) e alinhada ao Plano de Gestão e Logística Sustentável (PLS) da Justiça Federal da 3ª Região no tema Contratação Pública Sustentável - item 16 disponível em: https://www.trf3.jus.br/adeg/gestao-socioambiental/plano-de-logistica-sustentavel-pls).

2. Contratação de menor complexidade - Adoção ou não do ETP simplificado

A contratação não se enquadra como de menor complexidade, portanto não será adotado o ETP simplificado.

3. Levantamento de mercado

3.1 Detalhamento da análise das soluções

Solução 1: Aquisição de novo sistema de telefonia em substituição ao atual sistema em uso.

a) Contratações por entidades/órgãos públicos:

- IBGE/ADM/CENTRAL/RJ- o objeto do presente termo de contrato é a aquisição de solução centralizada unificadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital da vencedora. Contrato nº 00024/2019 - Processo Número: 00006.000104/2018-36 - acesso https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/38195

Valor da contratação: R$ 10.266.854,02;

- Universidade Federal de Santa Maria – contratação de telefonia fixa convencional e ip para todos os campis da UFSM. Contrato número 00037/2020 - Processo Número 23081.006251/2020-01 -acesso https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/56719

Valor da contratação: R$ 597.615,60.

b) Vantagens: ter um sistema de comunicações de telefonia com recursos tecnológicos de última geração, melhorando as garantias técnicas de funcionamento e segurança, com suporte técnico do fabricante da solução contratada.

Desvantagens: a substituição de todos os equipamentos resultaria em um custo elevado para a Administração, tendo em vista ainda que os equipamentos em uso estão em pleno funcionamento, apesar de se encontrarem defasados tecnologicamente. Dependendo da solução contratada poderia ser necessária a substituição não só das centrais PABXs, como também grande parte dos aparelhos telefônicos, pois estes poderiam ser incompatíveis com esta solução. Seria necessário, também, verificar a viabilidade técnica junto à Secretaria de Tecnologia da Informação quanto a disponibilidade e configuração de ativos de redes e implementação de requisitos de segurança, para que o atual sistema de telefonia que é baseado em ramais analógicos e digitais pudesse ser migrado para um sistema de comunicação de telefonia IP que é baseado em rede de dados. Ainda assim, demandaria treinamento tanto para os usuários do sistema de telefonia IP, como também para os servidores que atuam tecnicamente na operação do sistema.

Solução 2: Atualização tecnológica do atual sistema de comunicações telefônicas.

a) Contratações por entidades/órgãos públicos:

- Tribunal Regional Federal da 5ª Região - contratação de empresa especializada em tecnologia VOIP, para o fornecimento de equipamentos, licenças e serviços necessários à virtualização do comando duplicado do PABX Alcatel-Lucent Omni PCX Enterprise em operação e migração dos ramais e troncos TDM (digitais e analógicos) para ramais e troncos IP/SIP, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para formação da Ata de Registro de Preços.

Valor da contratação: R$ 1.435.217,00; Contrato nº 47/2023 (acesso PNCP https://pncp.gov.br/app/contratos/24130072000111/2023/159) Valor contratado R$ 1.049.717,00.

- CNJ – contratação de atualização e suporte técnico para a solução de telefonia voip e atendimento do Conselho Nacional de Justiça pelo período de 20 (vinte) meses.

Valor de contratação: R$ 748.836,08; Contrato nº 29/2023 (acesso link https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/207151) confirmo a informação

- FNDE – contratação de serviços contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para atualização tecnológica e garantia (assurance) do sistema digital de comunicação e manutenção preventiva, corretiva e o suporte técnico para a reposição de peças (aparelhos telefônicos fixos e móveis). nas condições estabelecidas no termo de referencia. Contrato nº 00042/2024 -Processo número 23034.003770/2024-06 - acesso https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/285506

Valor da contratação: R$ 1.048.800,00.

b) Vantagens: a atualização tecnológica traria melhorias em questão de segurança para o atual sistema, pois seria feita a atualização dos hardwares e softwares para tecnologias mais avançadas, viabilizando, assim, mais recursos e um suporte ativo do fabricante dos equipamentos. Ainda assim, uma grande parte dos componentes em uso tais como placas e aparelhos telefônicos poderiam ser aproveitados, além de proporcionar um menor impacto para os usuários na migração para a tecnologia VOIP.

Desvantagens: seria necessária a elaboração de um projeto junto a Secretaria de Tecnologia da Informação, para que a atual tecnologia de telefonia fosse migrada gradativamente para tecnologia de telefonia IP, na qual deveria também ser implementados os requisitos de segurança, disponibilização e configuração de ativos de rede para suportar a implementação da tecnologia VOIP para todo o sistema, além disto a solução apresenta um custo mais elevado.

Solução 3: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicações CPCT (Centrais Privadas de Comutação Telefônica) e demais equipamentos agregados ao sistema de telefonia.

a) Contratações por entidades/órgãos públicos:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triangulo Mineiro - contratação de serviços de empresa responsável por manter o serviço de infraestrutura de telefonia e central telefônica tipo pabx disponível por 24 horas. Contrato número 00011/2024 - acesso PNCP - acesso https://pncp.gov.br/app/editais/10695891000100/2024/20

Valor da contratação: R$ 238.400,00

- Ministério da Fazenda - Superintendência de Administração do MF/RJ - o objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica cpct pabx hicom 392 siemens instalada no edifício palácio da fazenda no estado do rio de janeiro, localizado na avenida presidente antônio carlos nº 375, sala 719 - centro - rio de janeiro/rj, com fornecimento de peças de reposição, componentes, materiais e mão de obra especializada em regime de dedicação não exclusiva, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Valor da contratação: R$ 112.553,40. Contrato nº 00014/2023 (acesso PNCP https://pncp.gov.br/app/contratos/00394460000141/2023/1103) Termo aditivo 01/2024.

- TSE - contrato de Prestação de Serviços Especializados em Manutenção de Equipamentos de Softwares - Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e, suporte técnico (Programação e configuração), com eventual fornecimento de peças, para o conjunto de equipamentos e softwares de telefonia.

Valor da contratação: R$ 950.728,72. Contrato nº 40/2021 TSE (acesso link https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/114514).

b) Vantagens: Manter o atual sistema de telefonia em funcionamento, pois a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de comunicações telefônicas é de extrema necessidade, pois só assim poderemos garantir o funcionamento do atual sistema, pois os nossos equipamentos já se encontram com mais de 12 anos de uso, podendo a qualquer momento os componentes der hardware ou até mesmo de software apresentarem falhas ou defeitos aonde seja necessário a substituição de peças ou componentes devido ao desgaste pelo tempo de uso ou mesmo bug do sistema de software. Assim ao contratar uma empresa especializada que tenha técnicos capacitados para diagnosticar e reparar as falhas que possam ocorrer estaremos assegurando o funcionamento do sistema sem causar prejuízos para os usuários do sistema de telefonia.

Desvantagens: Como o nosso sistema se encontram defasados tecnologicamente, pois a ultima atualização ocorreu a mais de 12 anos atrás, ficamos impossibilitados de fazer qualquer expansão no sistema atual e também de aquisições de aparelhos digitais e IPs da geração atual, os quais se encontram sendo comercializados pelo fabricante dos equipamentos.

Solução 4: Contratação de telefonia IP em nuvem pública ou privada.

a) Contratações por entidades/órgãos públicos:

- Ministério Público da União - contratação de solução de Comunicação Unificada (UCaaS) com o fornecimento de ramais IP e alocação de aparelhos telefônicos IP sob demanda, com serviço telefônico fixo comutado – STFC integrado ao PABX virtual em nuvem e ao sistema de videoconferência, chat e colaboração da Zoom - TERMO DE CONTRATO Nº 03/2024 - https://pncp.gov.br/app/editais/26989715000102/2023/1066

Valor da contratação: R$ 17.500.000,00;

- Justiça Federal de 1ª instância/RN - Contratação de serviços de PABX em nuvem, assinatura de tronco SIP com 60 canais, para ligações locais e longa distância ilimitadas para terminais fixos e moveis, portabilidade numérica, licença para ramais DDR e softphone, implantação, manutenção e suporte especializado com repasse de conhecimento à equipe responsável da JFRN. Os serviços deverão contar as demandas especificadas no termo de referência. TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024 - JFRN - https://pncp.gov.br/app/contratos/00508903000188/2024/836

Valor da contratação: R$ 489.000,00;

- Advocacia Geral da União – o objeto do presente instrumento é a contratação de solução de comunicação e pabx virtual em nuvem, baseado em protocolo sip e tecnologias voip (voz sobre longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, com discagem direta a ramal, equipamentos em comodato e softphone, nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Contrato número 00004/2022 - https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/162004

Valor da contratação: R$ 555.638,36.

b)Vantagens: o serviço telefônico através de tecnologia VOIP (Voice over Internet Protocol) com PABX virtual na nuvem, cuja principal característica está na transmissão da voz pela rede local ou internet, agrega novas funcionalidades e amplia o espectro de uso, possibilitando a utilização não só de telefones fixos IP como também de equipamentos como smartphones e computadores, além de recursos legados (gateways analógicos). Este tipo de serviço é ofertado por grandes operadoras e outros fornecedores de telecomunicações autorizados, podendo também ser contratado o serviço de telefonia fixa comutado.

Desvantagens: esta solução tem sido utilizada por alguns órgãos públicos, porém como a tecnologia é voltada para que as comunicações telefônicas trafeguem pela rede de dados, é necessário o conhecimento técnico na área de tecnologia da informação para que seja feita a análise e viabilidade do tráfego das comunicações, especificações de software, ativos de rede, especificação de protocolos de comunicações e interconexão com determinadas redes e implementação de requisitos de segurança para o tráfego de voz na rede do Tribunal. Considerando que o setor de telefonia deste Tribunal, atualmente, tem apenas um servidor para cuidar do atual sistema de telefonia e o mesmo não tem conhecimento técnico e formação para quantificar e especificar os itens necessários para uma contratação com tal tecnologia, haveria a necessidade de uma equipe especializada a fim de elencar os requisitos necessários, tanto em relação aos hardwares como softwares, para o trafego de voz na rede e a implementação de políticas de segurança. Além disso, provavelmente seria descartada boa parte dos equipamentos de telefonia atualmente em uso, aproveitando-se somente os aparelhos telefônicos VOIP caso a tecnologia contratada fosse compatível com os atuais aparelhos em uso.

3.2. Indicação e justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

3.2.1. Nome da solução mais vantajosa, técnica e economicamente, dentre as analisadas.

Solução 3: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicações CPCT (Centrais Privadas de Comutação Telefônica) e demais equipamentos agregados ao sistema de telefonia.

3.2.2. Justificativa técnica e econômica da escolha.

As soluções disponíveis no mercado exigem atributos específicos e peculiaridades compatíveis com a realidade de cada órgão, apresentando um parque tecnológico de telecomunicações compatível com a sua realidade e necessidade, podendo diferenciar em vários atributos como: a quantidade de usuários, de ramais, de terminais a serem adquiridos, de ativos de rede, entre outros. Sendo assim, não foi encontrada solução já contratada pela administração pública que se encaixe perfeitamente na necessidade do TRF-3, motivo pelo qual se usou como referência a viabilidade técnica e disponibilidade orçamentária atual por parte do Tribunal para manter o sistema de telefonia em operação.

A solução adotada trata-se de contratar uma determinada empresa que possua técnicos capacitados e que domine a tecnologia empregada pelo fabricante. Tal empresa também deve ter condições de fornecer peças, placas e cabos, ou seja, todo o material necessário para a substituição no caso de algum componente apresentar defeito, além de efetuar programações e reprogramações a fim de corrigir falhas em relação aos softwares utilizados nos equipamentos. Considerando que a última atualização do sistema foi realizada há mais de 12 anos atrás, a probabilidade de que ocorram defeitos e falhas, tanto em relação aos equipamentos como também em relação aos sistemas, aumenta a cada dia, devido ao tempo de uso.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos já existentes foi a melhor solução encontrada como meio de garantir que o sistema atual possa continuar funcionando, uma vez que, apesar de estar defasado tecnologicamente, ainda consegue atender às demandas deste Tribunal.

Como pode ser visto na planilha a seguir, a **Solução 3** é a única que possui viabilidade técnica e econômica para atender as necessidades do Tribunal no prazo previsto para a contratação, além de apresentar baixo impacto na implementação, pois representaria a continuidade do serviço atualmente prestado.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES PESQUISADAS:

Aspectos relativos a contratação	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3	SOLUÇÃO 4
Viabilidade econômica ou disponibilidade orçamentária para aquisição	Não há viabilidade no momento	Não há viabilidade no momento	**Há viabilidade**	Não há viabilidade no momento
Viabilidade técnica para especificar e contratar a solução até o final da contratação atual que está prevista para encerrar em 02/07/2025	Não há viabilidade	Não há viabilidade	**Há viabilidade**	Não há viabilidade
Atendimento as necessidades atuais do Tribunal	Atende	Atende	**Atende**	Atende
Nível de impacto que causará aos usuários do Tribunal devido a tecnologia a ser empregada	Alto impacto	Baixo impacto	**Baixo Impacto**	Alto impacto
Necessidades de adequar as instalações para que a solução possa funcionar de maneira plena	Há necessidade de adequação	Há necessidade de adequação	**Não há necessidade de adequação**	Há necessidade de adequação

Destacamos que também foi realizada a análise detalhada dos contratos anteriores pertinentes, com o objetivo de identificarmos oportunidades de melhoria, como o aprimoramento das especificações técnicas e a revisão das cláusulas contratuais que serão incorporadas à nova contratação, garantindo maior clareza para os participantes do processo licitatório.

Além disso, o escopo da contratação pretendida foi definido após avaliação da contratação vigente, conduzida no mesmo formato, incluindo os pedidos de esclarecimentos e impugnações, não havendo registro de possíveis prejuízos ao processo licitatório na modalidade escolhida.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução a ser adotada envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Centrais Telefônicas ***marca Siemens/Unify, Modelos HiPath 4000 V6.0*** e demais equipamentos agregados ao sistema de comunicação telefônica do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, **incluindo o fornecimento de peças para substituição,** observando-se as tarefas gerais a seguir :

a) Manutenção preventiva e corretiva;

b) Elaboração de relatórios de manutenção;

c) Limpeza e higienização dos equipamentos (manutenção preventiva);

d) Preenchimento de ordens de serviço;

e) Demais serviços técnicos que sejam necessários para manter o sistema operando em sua capacidade plena.

Os serviços serão prestados na sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado na Avenida Paulista nº 1.842, Bela Vista, São Paulo/SP, ou em outra localidade que o Contratante vier a ocupar no município de São Paulo/SP.

A metodologia, procedimentos e requisitos de ordem técnica para a adequada execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes e estar em conformidade com os equipamentos descritos a seguir:

DO LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

HIPATH 4000 V6 R1.10.34	Sede do TRF3 Av. Paulista, 1842, Torre Sul, Bela Vista CEP 01310-936 – São Paulo/SP
AP 3700IP-Bandeja Remota	Anexo Administrativo do TRF3 Av. Paulista, 1842, Torre Norte, Bela Vista CEP 01310-936 – São Paulo/SP

CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES QUE SERÃO COBERTOS PELOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- HiPath 4000 V6.0 – Localizado na Avenida Paulista nº 1842 – Edifício Torre Sul – 10º andar
1935 licenças OPENSCAPE 4000 V6 FLEX 02 licenças CC-AP FOR AP EMERGENCY 10 licenças softphone Opticlient HFA 03 licenças para mesas Ac-Win q 28 placas SLMAC de 24 ramais analógicos cada – Q2191-C 02 placas TM2LP de 08 troncos cada – Q2159-X170 18 placas SLMO de 24 ramais digitais cada – Q2168-X 01 placa SIUX3 – Q2287-X 04 placas SIUX – Q2233-X 04 placas DIU-N2 – Q2196-X 01 placa STMI4 – Q2324-X510 01 placa SIUX2 – Q2187-X 02 placas STMI4 – Q2324-X511 01 placa STMI4 – Q2324-X500 q 01 placa SLMOP – Q2169-X100 03 Softwares de mesas AcWin- versão 2.0 – com licença – micro e monitor fornecido pelo Tribunal 01 Sistema de no-break com banco de bateria – 48V
- HiPath AP 3700IP – Localizado na Avenida Paulista nº 1842 – Edifício Torre Norte – 13º andar
13 placas SLMAC de 24 ramais analógicos cada –Q2191-C 04 placas SLMO de 24 ramais digitais cada –Q2168-X 01 Hardware para Surviviability 2.0 02 bandejas AP 3700 modelo rack 02 placas NCUI4 para interligação- Q2324X 01 sistema de no-break de alimentação

- O TRF3R conta também com os seguintes servidores (hardware e software) descritos abaixo, que complementam o sistema de comunicações telefônicas.

- EQUIPAMENTO DE CORREIO DE VOZ, SERVIDOR DE FAX E UNIDADE RESPOSTA AUDIVEL XPRESSION VERSÃO 6.0 – Torre Sul – 10º andar

DELL – SERVER R 610 Processador – Intel® Xeon® 2,13 GHz

RAM 4 GB

HD 232 GB

CPU: E5606

64 bits

Windows Server 2008 R2 – standard

OpenScape Xpressions V6 – L319009H 67A

10 licenças Openscape Personal Edition V4

12 licenças Xpressions Cornet/ T38/ VOIP

195 licenças USER Xpressions

12 licenças VOGUE Xpressions

- EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO DE VOZ HICORDER LIVE MEDIA 1.8.0.54 – Torre Sul - 10º andar

DELL - PowerEdge T410 – Processador – Intel® Xeon® 2,40 GHz

RAM 3,98 GB

HD 233 GB

CPU E5620

Windows Server 2003 R2

32 bits

HiCorder Live Media 1.8.0.54 – 4 canais IP

- EQUIPAMENTOS DE TARIFAÇÃO PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE DADOS - Servidor virtualizados Torre Sul - 10º andar

SVWSUMUSA01

Processor Intel(R) Xeon(R) Gold 5220R CPU @ 2.20GHz, 2195 Mhz, 2 Core(s), 2 Logical Processor(s)

Processor Intel(R) Xeon(R) Gold 5220R CPU @ 2.20GHz, 2195 Mhz, 2 Core(s), 2 Logical Processor(s)

Processor Intel(R) Xeon(R) Gold 5220R CPU @ 2.20GHz, 2195 Mhz, 2 Core(s), 2 Logical Processor(s)

Processor Intel(R) Xeon(R) Gold 5220R CPU @ 2.20GHz, 2195 Mhz, 2 Core(s), 2 Logical Processor(s)

BIOS Version/Date VMware, Inc. VMW71.00V.21805430.B64.2305221826, 22/05/2023

Installed Physical Memory (RAM) 16,0 GB

Microsoft Windows Server 2022 Standard

Software de tarifação – SUMUS

- EQUIPAMENTO DE TARIFAÇÃO SERVIDOR PARA BANCO DE DADOS - Servidor virtualizado - Torre Sul - 10º andar
SVWSUMUSD01 Processor Intel(R) Xeon(R) Gold 5220R CPU @ 2.20GHz, 2195 Mhz, 2 Core(s), 2 Logical Processor(s) Processor Intel(R) Xeon(R) Gold 5220R CPU @ 2.20GHz, 2195 Mhz, 2 Core(s), 2 Logical Processor(s) Processor Intel(R) Xeon(R) Gold 5220R CPU @ 2.20GHz, 2195 Mhz, 2 Core(s), 2 Logical Processor(s) Processor Intel(R) Xeon(R) Gold 5220R CPU @ 2.20GHz, 2195 Mhz, 2 Core(s), 2 Logical Processor(s) BIOS Version/Date VMware, Inc. VMW71.00V.21805430.B64.2305221826, 22/05/2023 Installed Physical Memory (RAM) 16,0 GB Microsoft Windows Server 2022 Standard Software de tarifação – SUMUS

- APARELHOS TELEFÔNICOS IP E DIGITAIS
- 150 Aparelhos Openstage 40 TDM - 056 Aparelhos Openstage 60 TDM - 050 Aparelhos Openstage 40 HFA

- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO

- A CONTRATADA será responsável pelas seguintes atividades:

a) Manutenção preventiva e corretiva;

b) Elaboração de relatórios de manutenção;

c) Limpeza e higienização dos equipamentos (manutenção preventiva);

d) Preenchimento de ordens de serviço;

e) Demais serviços técnicos que sejam necessários para manter o sistema operando em sua capacidade plena.

- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- A manutenção preventiva tem por objetivo minimizar as ocorrências relacionadas com manutenções corretivas ou de emergência, mantendo todo o sistema PABX em perfeito estado de funcionamento. Durante a manutenção preventiva serão efetuadas medições, limpeza geral (interna e externa), testes funcionais de todos os circuitos, e, se necessário, remoção dos defeitos apresentados, visando recompor as características e desempenho do equipamento às suas especificações originais;

- Os serviços abrangerão:

a) Ajustes do sistema PABX às especificações técnicas do fabricante;

b) Substituição das partes ou peças gastas pelo uso regular ou que apresente falhas;

- A primeira visita de caráter preventivo deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis contados da data de início da vigência do Contrato;

- Os equipamentos ficarão à disposição da Contratada para realização da manutenção preventiva, em horários, períodos e datas a serem estabelecidos pelo Contratante, segundo a programação de manutenção

preestabelecida;

- A frequência de manutenção preventiva deverá ser programada e realizada trimestralmente (com exceção do banco de baterias), com base nos equipamentos, em data e horário previamente acertado com o Contratante, sempre prevendo trabalhos fora do horário comercial e iniciados em até 48 (quarenta e oito horas) da solicitação de agendamento, pelo Tribunal;

- Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados juntos e concomitante à manutenção corretiva, desde que já tenham decorrido 2/3 do período a contar da última preventiva realizada;

- A manutenção preventiva para o banco de baterias implicará em inspeções semestrais. Para cada manutenção semestral deverá ser apresentado pela Contratada um relatório contendo os valores obtidos na leitura de medições de tensão e verificação de temperatura, bem como estado de carga das baterias. Devem-se prever trabalhos fora do horário comercial e iniciados em até 48 (quarenta e oito horas) da solicitação de agendamento, pelo Tribunal;

- Quando da execução da manutenção preventiva ficar constatada a necessidade de uma intervenção corretiva, a Contratada deverá executá-la sem nenhum ônus para o Contratante;

- Será também de responsabilidade da Contratada, os ajustes de configurações, a limpeza externa e interna de todos os itens e componentes, a verificação das conexões, exceto limpeza dos aparelhos telefônicos. Entende-se como limpeza, a passagem de pincel/pano na parte externa e nos principais componentes internos das centrais, servidores, não sendo considerada a limpeza de componentes individualmente, como placas e componentes eletrônicos e nem a sua desconexão para realização da limpeza. Todas as ações deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes e do Contratante, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos;

- Deverão ser realizados todos os testes necessários para garantir um perfeito funcionamento dos equipamentos;

- A Contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo e insumos utilizados na execução dos serviços de manutenção;

- A Contratada deverá fornecer ao Contratante, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, considerando-se o início dos trabalhos nas dependências do Contratante e sempre que solicitado:

a) Relação do pessoal contendo nome, número do RG e CPF, cópia legível do CPF e RG, ficha de registro do empregado ou outro comprovante de vínculo legal com a Contratada, comprovante de residência;

b) A cópia do comprovante de residência poderá ser substituída por Declaração de Prova Documental, do próprio interessado ou por procurador com firma reconhecida, conforme o artigo 1º, da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

c) Não será permitido o acesso às dependências do Contratante, de pessoas que não estejam incluídas na listagem acima e devidamente cadastradas no Sistema de Portaria da Divisão de Segurança. Caso a Contratada necessite encaminhar um profissional distinto aos já cadastrados, a sua documentação deverá ser enviada ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco da não autorização do acesso às dependências deste Tribunal.

- Os documentos relacionados nas letras “a” a “c” serão endereçados pelo fiscal à Divisão de Segurança, para controle de entrada e saída.

- MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A manutenção compreende a localização e o reparo de defeitos que ocorram no equipamento mediante solicitação do Contratante;

- Incluem nos serviços de manutenção as reprogramações e programações para implementar facilidades disponíveis no sistema, corrigir falhas, criar rotas e troncos para interligação com outros Pabxs, observando o item 4.3.3, o qual se refere apenas a facilidades;

- Estão previstas até 02 (duas) reprogramações por mês, não acumulativas: inclusão, alteração ou exclusão de troncos e ramais, inclusão, alteração ou exclusão de categorias, desvios, grupos de captura e consecutivos e demais facilidades que os softwares instalados possam disponibilizar a fim de prover facilidade aos usuários;

- A Contratada deverá possuir canal de relacionamento do tipo Central de Atendimento para recebimento das reclamações e/ou chamados técnicos, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, por meio telefônico ou

correio eletrônico;

- Na manutenção corretiva está também compreendido o serviço de conserto, programações, reprogramações e reposição de todos os componentes dos equipamentos especificados no item 3 desse termo de referência, tais como placas, peças, módulos, cabos, conectores e demais equipamentos de hardware e periféricos que comprovadamente apresentarem defeito, por outro original, dentro das especificações técnicas do fabricante, de forma a garantir as características funcionais do equipamento. A Contratada poderá optar pelo fornecimento de sobressalentes novos ou remanufaturados, compatível com o restante dos equipamentos e homologadas pelo fabricante, de forma a garantir as características funcionais dos equipamentos. A reposição ou troca de qualquer componente não gera custo adicional a Contratante. Na manutenção preventiva também deve estar previsto, a atualização de software/firmware dos equipamentos que apresentem falhas.

- A manutenção da tabela das tarifas de bilhetagem e a versão do sistema de tarifação SUMUS deverá ocorrer sempre que a empresa responsável pelo programa de tarifação ou a ANATEL disponibilizar uma nova atualização, a qual conste alteração nos custos dos serviços de ligações telefônicas, ou novos procedimentos adotados pela ANATEL referente ao Sistema Telefônico Comutado, sendo que estas manutenções deverão ser realizadas pela Contratada sem qualquer custo adicional para o Contratante, durante o período de vigência do contrato;

- Deverá ser prevista sem ônus para o Tribunal, a atualização ou troca do programa de tarifação SUMUS, caso o mesmo venha ser descontinuado, ou não seja mais atualizado pelo fabricante;

- A contratada deverá prever a substituição da aplicação de gravação Hicorder, caso o mesmo venha apresentar falha que comprometa o seu funcionamento, devido a descontinuidade de suporte técnico pelo fabricante. Assim na impossibilidade de recuperação do sistema Hicorder o mesmo deverá ser substituído por uma aplicação com características similares e que atenda as necessidades atualmente em uso no Tribunal, sendo o fornecimento da aplicação e também das licenças de uso, sem ônus para o Tribunal. Caberá ao Tribunal a disponibilização de servidor e sistema operacional necessário para a instalação da nova aplicação a ser fornecida pela Contratada.

- Deverão ser emitidos e entregues a contratante em qualquer manutenção de caráter preventivo ou corretivo, relatório técnico;

- Caberá à Contratada a responsabilidade pela solução das demandas de manutenção e suas consequências, conferindo segurança operacional aos equipamentos;

- As peças de reposição utilizadas pela Contratada deverão ser originais e/ou homologadas pelo fabricante;

- A licitante deverá declarar em sua proposta que tem condições para o fornecimento de peças originais para reposição, no prazo definido para solução dos defeitos;

- Caso se constate na manutenção a necessidade de retirar qualquer peça para conserto, esta será imediata e provisoriamente substituída pela contratada, até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva;

- Quando a peça for definitivamente substituída, a Contratada compromete-se a informar e mostrar a peça danificada à fiscalização do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

- A Contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da central ou outros equipamentos para manutenção fora das dependências do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, mediante autorização formal do Contratante, responsabilizando-se pela remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes;

- Os resultados dos serviços, objetos desta contratação, são de exclusiva responsabilidade e competência da Contratada;

- Os aparelhos telefônicos IP ou Digitais que apresentarem defeito deverão ser retirados no Tribunal e substituídos por outro do mesmo modelo, que seja novo ou remanufaturado sem defeito e em boas condições de uso, sem ônus para o Contratante;

- A Contratada semestralmente deverá realizar o serviço de backup do sistema de gravação Hicorder, e sistema Xpressions, e também do sitema Hipath 4000, sendo responsabilidade do Tribunal, o armazenamento destes backups, bem como, disponibilizar o meio para tal backup (storage, drive, mídia, ou algum outro meio compatível para armazenamento);

- O Contratante, também, poderá adquirir qualquer módulo de hardware ou software, diante de situações como ampliações ou motivos de força maior, se reservando o direito de adquirir diretamente do fabricante ou de outro fornecedor que apresentar melhores condições, sem perda da cobertura contratual. Sendo que os

dispositivos adquiridos deverão ser em conformidade com as recomendações do fabricante.

- Caberá à contratada, caso seja necessária, a contratação dos serviços específicos aos softwares, dos fabricantes dos equipamentos, para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete em ônus adicional para o contratante.

- DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

A manutenção será realizada conforme o nível da prioridade, nos seguintes horários:

Nível	Horário de Atendimento
Prioridade 1 - Urgente	De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 20h00, exceto feriados.
Prioridades 2 e 3 - Média e Normal	De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 20h00, exceto feriados.

As prioridades são classificadas da seguinte forma:

Nível	Descrição
Prioridade 1 Urgente	O problema causa perda ou paralisação total do sistema ou solução. A não operação passa a ser crítica para as atividades do TRF-3ª Região e a situação constitui uma emergência. Completa falha do sistema ou solução. O sistema ou solução continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. O sistema ou solução falha repetidamente, após as tentativas de reinicialização.
Prioridade 2 Média	O problema causa uma perda de funcionalidade. As operações podem continuar ainda que de modo restrito. Problema de performance do sistema ou solução. Sistemas ou solução sem controle, mantidos pela redundância. O problema restringe a disponibilidade do sistema ou da solução.
Prioridade 3 Normal	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo uma inconveniência. Erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema. O problema é pontual e não afeta seriamente a operação do sistema. Baixo impacto nas atividades da Contratante.

- DO SERVIÇO REMOTO

- A Contratada deverá disponibilizar a facilidade de Serviço Remoto, ou seja, um serviço de diagnóstico, depuração e solução de falhas, realizado remotamente, com o objetivo de buscar a redução do tempo de inatividade, o aumento da disponibilidade dos equipamentos e aumento da produtividade. O Serviço Remoto regulamenta a performance e o nível de serviço das intervenções remotas nos equipamentos que permitem essa

facilidade, que é o caso do Contratante;

- O **Tempo de Resposta para Serviço Remoto** é definido como o tempo transcorrido entre a abertura da ocorrência na Central de Atendimento da Contratada e o início das atividades de resolução do problema, seja via VPN ou outro meio de acesso disponibilizado pela Contratada para acessar os equipamentos de modo remoto, ou até mesmo contato telefônico com o Contratante por um técnico da Contratada, no intuito de ter ciência do problema e implementar a solução do problema;

- O tempo de resposta para o serviço remoto será realizado dentro do Horário de Atendimento.

- Os tempos de resposta remotos máximos serão definidos de acordo com o nível da prioridade, da seguinte forma:

Nível	Tempo de Resposta Remoto
Prioridade 1 - Urgente	Em até 04 horas.
Prioridade 2 - Média	Em até 06 horas.
Prioridade 3 - Normal	Em até 08 horas.

DO SERVIÇO "ON SITE"

- O Serviço "On-Site" compreende os serviços realizados nos equipamentos instalados no Contratante. Este serviço inclui o envio de um técnico da Contratada, ou um de seus representantes nomeados, quando o diagnóstico ou solução da ocorrência não se mostrarem possíveis de forma remota;

- O **Tempo** de **Resposta para Serviço "On-Site"** é definido como o tempo transcorrido entre a abertura de uma ocorrência técnica na Central de Atendimento da Contratada e a chegada de um técnico nas dependências do Contratante;

- O tempo de resposta para o serviço "on-site" será realizado dentro do Horário de Atendimento.

- Os tempos de resposta para o serviço "on-site" serão definidos de acordo com o nível da prioridade, da seguinte forma:

Nível	Tempo de Resposta "On-Site"
Prioridade 1 - Urgente	Em até 04 horas.
Prioridade 2 – Média	Em até 06 horas.
Prioridade 3 - Normal	Em até 08 horas.

- Os serviços de manutenção cuja execução implique na paralisação parcial ou total do sistema deverão ser executados após as 19:00 (dezenove horas), de segunda a sexta-feira, ou nos finais de semana, em horário pré-acordado, levando-se em consideração a urgência dos reparos, sem quaisquer ônus adicionais à contratante;

- DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato, a Contratada deverá recolher a ART ou RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica) referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, sendo recolhido pelos Responsáveis Técnicos da empresa e emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

- Caso seja registrado em outro estado, a Contratada deverá apresentar seus registros vistados pelo CREA-SP (registro da Contratada e registro do Responsável Técnico), conforme artigos 1º e 3º da Resolução 413 do CONFEA.

- A Contratada deverá entregar cópia autenticada da documentação referida formalmente à Divisão de Manutenção Predial e Telecomunicações, situada na Av. Paulista nº 1842 – Torre Norte – 11º andar, conjunto 116, Cerqueira César – São Paulo/SP.

- Comprovar que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou de telecomunicações;

- Esses profissionais deverão permanecer na supervisão dos serviços durante a vigência do contrato, admitindo-se a substituição por profissional com a mesma qualificação ou superior, desde que aprovada pela Gestor do contrato;

- Comprovação de que o corpo técnico que estará prestando os serviços da licitante possui treinamento e habilitação técnica em operação, manutenção e programação do **PABX HIPATH 4000**, e nos equipamentos agregados tais como servidor Hicorder, servidores de tarifação SUMUS e servidor Xpressions, mediante apresentação de certificado de participação em curso do fabricante, quando solicitado pelo Contratante;

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Contratante se obriga a assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela Contratada ao Equipamento e respectiva documentação;

- As pessoas credenciadas pela Contratada portarão cartão de identificação funcional, cuja apresentação deverá ser sempre exigida pelo Contratante, visando preservar sua segurança;

- No ato da conclusão de cada serviço, a Contratada informará sobre seu início e término devendo o responsável designado pelo Contratante firmar comprovante específico, por meio da apresentação de relatório técnico.

A análise do ciclo de vida do objeto não foi realizada para esta contratação, uma vez que está pendente a regulamentação prevista art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que impossibilita a adoção de parâmetros objetivos para a referida análise.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Os equipamentos a serem cobertos pelos serviços de manutenção, tanto preventiva como corretiva, foram adquiridos no ano de 2012, em uma única contratação junto à SIEMENS Enterprise Communications Tecnologia da Informação e Comunicações Corporativas Ltda. e sucedida pela UNIFY Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., sendo caracterizados como uma solução integrada visando ampliar e atualizar tecnologicamente as centrais PABX, perfazendo assim um sistema de comunicações telefônicas interligado, proporcionando uma comunicação transparente e disponibilizando facilidades padronizadas a todos os usuários, através dos seus sistemas de hardware e software. As bases de dados dos equipamentos são programadas de forma a se reconhecerem mutuamente. A central localizada na Torre Norte é uma extensão da central da Torre Sul sendo totalmente dependente desta última, pois todas as ligações de entrada e saída tem que ser encaminhadas à Central da Torre Sul que é a única que se conecta com a rede pública, sendo, desta forma, uma unidade remota. Considerando isto, seria tecnicamente inviável parcelar a contratação dos serviços de manutenção para cada Central PABX, pois poderia causar conflitos e indefinição da responsabilidade na resolução dos problemas que possam ocorrer entre as empresas prestadoras, já que algumas programações ou alterações na base de dados de uma central podem afetar o funcionamento da outra, uma vez que as centrais devem ter um alinhamento lógico de programação afim de evitar falhas ou paralisações indesejáveis no fluxo das comunicações telefônicas.

Cabe informar também que há um número restrito de empresas que possui capacidade técnica para a prestação dos serviços deste modelo de central, pois se trata de equipamentos de grande porte projetado e desenvolvido fora do país, com hardware e software proprietários e que necessitam de técnicos com treinamentos específicos em vários níveis de resolução de problemas. Os treinamentos são ministrados aos técnicos pelo fabricante dos equipamentos.

Outra questão é que os aparelhos telefônicos existentes no TRF 3ª Região foram produzidos para funcionar nas centrais produzidas pela UNIFY, atual fabricante destes equipamentos. Estes aparelhos possuem protocolo de funcionamento proprietário, ou seja, só funcionam nas centrais da UNIFY, levando assim a um grupo

restrito de empresas que possuem credenciamento do fabricante para efetuar o conserto, já que o aparelho é composto de hardware e software (firmware). As atualizações de firmware são disponibilizadas apenas à empresas credenciadas pelo fabricante. Existe, também, o equipamento que com o software instalado se conecta a Central PABX da Torre Sul e é utilizado no serviço de recebimento de fax do setor de protocolo e também o serviço de Unidade de Resposta Audível da Ouvidoria do Tribunal, o qual foi desenvolvido e fornecido pelo fabricante das centrais de PABX para ampliar os serviços fornecidos pela Central PABX no sistema de comunicações unificadas e cujo licenciamento é fornecido pelo fabricante, sendo a UNIFY ou seus representantes responsáveis em prover soluções para correções de falhas que possam ocorrer no software, desenvolvendo patch de correções se necessário. O equipamento de gravação de voz hicorder live media 1.8.0.54 também utiliza um software desenvolvido pela siemens, atual unify, que funciona integrado à central pabx da torre sul, cujo licenciamento e manutenção ou correção de possíveis falhas deve ser executado pelo fabricante ou seus representantes. Ainda assim, tem-se o equipamento de tarifação para coleta e mediação sumus que se integra a Central da Torre Sul para recebimento dos bilhetes de ligações gerados pelo PABX. Apesar de ser ter sido desenvolvido pela empresa de tecnologia SUMUS, possui customização especifica para interagir com as centrais PABX HIPATH 4000 e que também não funciona isoladamente, necessitando ser programado para interligar a Central PABX e configurado tanto na Central PABX como no sistema de tarifação para que haja a transferência das informações.

Mostrou-se, desta forma, ser impraticável a adoção do parcelamento da solução para esta contratação, uma vez que poderá gerar transtornos futuros ou mesmo confusões e dificuldades na descrição das atribuições e responsabilidades de cada empresa contratada, gerando, também, mais trabalho para a fiscalização no sentido de solucionar os conflitos de responsabilidade das mesmas. Vale ressaltar que a redução dos custos gerenciais de vários contratos por parte da administração acaba propiciando uma maior economia com gastos administrativos.

No mais, a prática usual de mercado, inclusive em órgãos públicos, é que este tipo de contratação seja feito em lote único.

6. Requisitos da contratação

6.1. Compras compartilhadas.

Nesta caso específico não é viável o compartilhamento da contratação, pois cada órgão público possui equipamentos próprios, cada um com suas especificidades, podendo diferir no tipo de tecnologia empregada, quantidade de usuários do sistema, tipo de integração com outros sistemas de comunicação ou até mesmo a disponibilidade técnica para instalação do sistema.

6.2. Sustentabilidade. Critérios de sustentabilidade que devem ser atendidos, se houver.

Será responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com o Plano de Gestão e Logística Sustentável da JF3R, no que tange ao tópico "gestão de resíduos", atinente ao objeto da presente contratação, a disposição final dos resíduos sólidos ou rejeitos provenientes da execução contratual, nos termos da Lei nº 12.305/2010, bem como o dever de observar o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, incumbindo-lhe:

Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos, observando as leis ambientais federais, estaduais e municipais.

Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 10.936/2022, e a política de descarte da CONTRATANTE, constante no Manual de Licitações Sustentáveis da Justiça Federal da Terceira Região.

Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em especial pilhas e baterias, conforme a Resolução CONAMA nº. 401, de 4 de novembro de 2008, e a política de descarte da CONTRATANTE, constante no Manual de Licitações Sustentáveis da Justiça Federal da Terceira Região (https://www.trf3.jus.br/documentos/adeg/Socioambiental/PLS/Manual_de_Licitacoes_Sustentaveis-diagramado.pdf).

A exigência de comprovação das diretrizes de sustentabilidade está restrita à fase de execução, não constituindo fator de habilitação ou julgamento.

Foi realizada a avaliação da real necessidade da contratação do serviço, conforme orienta o Manual de Licitações Sustentáveis da Justiça Federal da 3ª Região. Ademais, na presente aquisição, observou-se, no seu planejamento, o equilíbrio entre viabilidade, preço, competitividade e impacto ambiental, segundo estabelece o art. 5º da Lei 14.133/2021.

6.3. Definição e justificativa da natureza contínua ou não da contratação.

Trata-se de serviço caracterizado como continuado, cuja demanda é regular e constante, sendo sua prestação essencial para o funcionamento das atividades finalísticas do TRF3R, de modo que eventual interrupção poderia comprometer o cumprimento da missão institucional deste Tribunal.

6.4. Indicação de marcas ou modelos:

Nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode, excepcionalmente, indicar determinada marca quando houver justificativa técnica que demonstre a necessidade de padronização ou a garantia de compatibilidade com os equipamentos já existentes.

No caso em questão, a prestação dos serviços envolve o fornecimento e aplicação de materiais, peças e componentes que devem ser compatíveis com os equipamentos da marca Siemens/Unify, modelos HiPath 4000 V6.0. A referência à utilização de peças originais do fabricante fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento da central telefônica e demais equipamentos que compõem o sistema, preservando suas características técnicas e operacionais.

Dessa forma, a indicação da marca justifica-se para assegurar a qualidade, a continuidade dos serviços e a integridade do sistema, prevenindo falhas operacionais e riscos de incompatibilidade que possam comprometer sua eficiência e segurança. Peças não originais poderão ser utilizadas, desde que acompanhadas de documentação que comprove sua homologação pelo fabricante e sua compatibilidade com o sistema instalado.

6.5. Vedação de contratação de marca/produto:

Não há vedação de marca/produto, serão aceitas peças que atendam às especificações técnicas e preservem a qualidade, funcionalidade, desempenho e segurança dos equipamentos.

6.6. Exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito: - Não se aplica.

6.7. Exigência de carta de solidariedade no caso de fornecedor ou distribuidor:

Devido os equipamentos possuírem licenças de software para funcionarem e sistema operacionais próprios do fabricante, é necessário que o licitante apresente carta de solidariedade do fabricante das centrais, a fim de caso ocorra a necessidade de restauração do sistema haja o fornecimento de licenças por parte do fabricante, bem como o fornecimento de patch de correção para corrigir bugs, vulnerabilidades ou outros problemas que possam comprometer o funcionamento do sistema.

6.8. Exigência de garantia técnica, manutenção e assistência técnica.

A garantia de qualquer item/módulo/equipamento, peças/módulos e/ou serviços executados, deverá seguir a legislação vigente, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, independentemente do término do Contrato.

Para o caso de ocorrer reincidência do mesmo defeito dentro do período de garantia dos equipamentos, caberá integralmente à contratada a responsabilidade pela solução do problema e suas consequências.

O período de garantia iniciar-se-á somente após a solução definitiva do problema.

Se durante o período da garantia ocorrer por três vezes reincidência de falha/defeito no mesmo item/módulo/equipamento, peças/módulos e/ou serviços executados, a contratada deverá providenciar um estudo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para definir as causas do problema, de forma a resolvê-lo definitivamente.

6.9. Prazo de validade, a depender do objeto: - Não se aplica.

6.10. Vistoria.

Não será exigida a avaliação prévia do local de execução dos serviços.

A vistoria será facultativa.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, se for o caso.

A unidade responsável pelo agendamento da vistoria será o Setor de Telefonia - **TEFO**, através dos telefones (11) 3012-1788/1596 ou pelo e-mail: ***tefo@trf3.jus.br***, no horário das 12h às 19h.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.11. Garantia de execução.

Não será exigida garantia de execução contratual. Trata-se de serviço que não acarreta custo relevante para a Administração e no qual os riscos relacionados à sua interrupção ou má prestação podem ser mitigados com a aplicação das sanções previstas por padrão nos procedimentos licitatórios deste Tribunal.

6.12. Subcontratação:

Será permitida a subcontratação parcial do objeto.

A empresa contratada poderá subcontratar apenas serviços relativos a atualização de licenças, correção e reconfiguração dos softwares dos equipamentos junto aos seus desenvolvedores, caso haja falha que impossibilite o funcionamento dos sistemas utilizados.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste no reparo ou troca dos hardwares dos equipamentos, compostos por bandejas, placas, peças, fontes de alimentação e cabos e serviços de execução de manutenção corretiva e preventiva.

6.13. Utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

Não será exigido que a mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas utilizados sejam os existentes no local do fornecimento dos bens para não causar prejuízos à competitividade do processo licitatório.

6.14. Aplicação de margem de preferência.

Não haverá aplicação da margem de preferência, pois os serviços em questão não constam do Anexo I da Resolução CICS nº 7/2024.

6.15. Participação na disputa

I - Participação de ME/EPP/Equiparadas

Não é cabível a participação exclusiva de ME/EPP, pois o valor total estimado da contratação pretendida supera o montante estabelecido e nem a aplicação da cota reservada pois, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, se trata de prestação de serviços e o benefício disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006 se aplica somente a bens de natureza divisível. Ressalta-se que a intenção do legislador em excluir os serviços da cota reservada é clara, pois a redação original do dispositivo previa expressamente a sua aplicação também para serviços, que foram excluídos na redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

Essa mesma interpretação é adotada na última edição do manual de licitações e contratos do TCU:

O art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006654), a ser aplicado independentemente de previsão no

edital de licitação. Os benefícios previstos são os seguintes:

(...)

e) reserva de cotas de no máximo 25% do objeto em licitações para aquisição de bens (não se aplica a obras e serviços) de natureza divisível. Aplica-se aos objetos com valor estimado maior que R$80.000,00%, mas não impede a contratação de ME/EPP na totalidade do objeto". O edital deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Além disso, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

II - Participação de pessoas físicas.

Não será admitida a participação de pessoas físicas.

A execução do objeto é incompatível com a natureza profissional da pessoa física, observado o art. 4º, § único, da IN SEGES n.º 116/2021, pois trata-se de prestação de serviços continuados sendo exigida uma estrutura mínima, com equipamentos, fornecimento de peças, instalações e equipe de profissionais técnicos para a execução do objeto.

III - Participação de cooperativas. A vedação à participação de cooperativas deve ser justificada no ETP.

Não será permitida a participação cooperativas.

A prestação do serviço de manutenção de elevadores, por sua natureza, demanda uma relação de subordinação dos trabalhadores em relação aos encarregados, além de pessoalidade e habitualidade, sendo portanto vedada a sua execução por cooperativas, conforme determina a Súmula 281 do TCU:

"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

IV - Participação de consórcios.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A participação de consórcios em certames licitatórios tem como escopo uma ampliação das capacidades técnica, econômico-financeira e "know-how", o que conduz para uma licitação de elevada especialização técnica. No presente caso, o objeto a ser contratado trata-se de serviço comum.

Nesse sentido, é mister mencionar o Acórdão TCU nº 2831/2012 - Plenário - Ministra Relatora ANA ARRAES: "VOTO: (...) *Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa*."

6.16. Forma de seleção do fornecedor

A) Seleção do fornecedor mediante contratação direta - Não se aplica ao objeto desta contratação.

B) Seleção do fornecedor mediante licitação

B.1. Forma de realização da licitação na forma presencial. Cabimento excepcional.

A forma de realização da licitação será a forma eletrônica, conforme parágrafo 2º, art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e art. 31 da Resolução PRES 587/2023.

B.2. Indicar motivadamente a natureza do objeto (comum ou especial) e a modalidade de licitação respectiva. Em caso de utilização do SRP, avaliar em conjunto com as orientações da alínea B.3 na sequência.

O objeto da presente licitação é um serviço de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado. A modalidade de licitação adotada será o pregão eletrônico.

B.3. Indicação e justificativa da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Neste caso, o objeto da presente contratação não se enquadra nas características consideradas cabíveis para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

B.4. Critério de julgamento da licitação

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando tratar-se de objeto de natureza comum, para o qual é suficiente que os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Edital sejam satisfatoriamente atendidos.

B.5. Modo de disputa: Modo de disputa aberto, Modo de disputa aberto e fechado e Modo de disputa fechado e aberto.

A principal diferença entre os modos de disputa aberto e aberto/fechado reside na possibilidade de os fornecedores, no modo aberto/fechado, apresentarem um último lance na etapa final. Esta dinâmica é mais adequada para contratações que envolvem diversas variáveis na composição do preço, permitindo uma análise mais criteriosa das propostas e a obtenção de melhores condições comerciais. No entanto, o objeto desta licitação trata-se de um item comum no mercado, com preços estáveis e que não requerem análises complexas para a determinação do valor. Desta forma, a fim de agilizar o processo licitatório, optou-se pelo modo de disputa aberto para a contratação em apreço.

B.5.1. Indicar e justificar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, e será estabelecido em qualquer dos modos de disputa.

Com fundamento nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a fim de promover o melhor desempenho na fase de lances, o intervalo mínimo de diferença foi calculado aplicando-se o percentual de 0,5% do valor mensal da contratação, o que resulta em um intervalo de R$ 71,90 , valor este que foi arredondado para R$ 70,00, a fim de facilitar o cálculo dos lances pelos licitantes.

B.6. Exigência de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), quando for o caso. - Não se aplica ao objeto desta contratação.

B.7. Indicação de documentos necessários à aceitabilidade da proposta. -Não se aplica ao objeto desta contratação.

B.8. Elaboração do cronograma físico-financeiro. - Não se aplica ao objeto desta contratação.

B.9. Inversão das fases de habilitação e de julgamento das propostas.

Não se vislumbra nenhum benefício advindo da inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas na presente contratação, visto se tratar de objeto comum para o qual o fluxo padrão do procedimento licitatório é satisfatório.

B.10. Indicar e justificar o critério de adjudicação da contratação

O critério de adjudicação adotado será o global, em consonância com o não parcelamento da solução, conforme justificado no item 5 deste instrumento.

C. Garantia de proposta.

Não será exigida.

A garantia de proposta tem por objetivo impedir que empresas com saúde financeira precária participem da licitação, sendo também útil para afastar licitantes que não possuem condições para executar o objeto da contratação. Estabelecer a necessidade de garantia de proposta teria o efeito colateral de, potencialmente, diminuir o número de licitantes, prejudicando a competitividade do certame. Além disso, é importante salientar que já estão sendo adotados critérios de habilitação técnica na presente contratação considerados suficientes para evitar a participação das chamadas "empresas aventureiras".

6.17. Critérios de seleção do fornecedor.

A) Critério de aceitabilidade dos preços.

Na presente contratação não serão aceitos valores acima do estimado pela Administração. O critério de aceitabilidade de preços ofertados será o menor valor mensal dos serviços.

B) Exigências de habilitação.

B-1) Habilitação Técnica - Necessidade de adequação e justificativa técnica.

a) Registro ou inscrição da empresa em entidade profissional

Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculado o licitante.

b) Qualificação técnico-operacional

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, consideradas similares às do serviço que se pretende contratar:

- Prestação de serviços de instalação ou manutenção corretiva em sistemas **PABX HIPATH 4000**.

Justificativa: A exigência de atestados comprovando a prestação dos serviços decorre da necessidade de assegurar que a licitante possui capacidade para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, a fim de evitar que empresas sem o conhecimento técnico especifico nos equipamentos possam prestar manutenção de forma incorreta, ou até mesmo danificar os equipamentos.

c-1) **Somatório. Vedação como exceção devidamente justificada.**

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de atestados.

d) Qualificação técnico-profissional

Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que certifique execução de serviços de instalação ou manutenção corretiva em sistemas **PABX HIPATH 4000**, acompanhado(s) da(s)

CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO que se responsabilizará pelos trabalhos, pertencente ao quadro permanente da empresa, COM ATRIBUIÇÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES OU ENGENHARIA ELÉTRICA - MODALIDADES ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA OU ELETRICISTA OU ENGENHARIA ELETRÔNICA.

Deverá ser apresentado o registro no CREA do RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos trabalhos.

A comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada de anuência do profissional indicado.

Os profissionais cujas CATs foram utilizadas para fins de habilitação na licitação deverão ser os responsáveis técnicos pelo contrato.

A CONTRATADA poderá substituir o responsável técnico por outro profissional, desde que atenda às mesmas exigências acima, conforme definido nas Especificações Técnicas do contrato.

Justificativa: O objeto da licitação envolve o exercício de profissões regulamentadas que exigem prévio registro ou inscrição na entidade profissional competente, de modo que a verificação garante que os serviços sejam realizados de acordo com os padrões técnicos e legais, assegurando a qualidade do serviço contratado.

e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a saber :

Comprovação de que o corpo técnico que estará prestando os serviços possui treinamento e habilitação técnica em operação, manutenção e programação do PABX HIPATH 4000, e nos equipamentos agregados tais como servidor Hicorder, servidores de tarifação INFO 360 e servidor Xpressions, mediante apresentação de **certificado de participação em curso do fabricante**, quando solicitado pelo Contratante.

f) Exigência de período de experiência mínima

- Experiência mínima de 2 anos na prestação de serviço similar ao do objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

Justificativa: Com relação à exigência do período de experiência mínimo, considerando tratar-se de serviço continuado, cujo contrato pode ser renovado por até 60 meses, faz-se necessário garantir que a contratada demonstre que terá capacidade de executar os serviços em um cenário no qual a contratação se prolongue.

B-2) Habilitação econômico-financeira - Necessidade de adequação e justificativa técnica.

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN SEGES/ME n.º 116/2021) ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Justificativa: A exigência se justifica pela necessidade de garantir que o licitante possui condições mínimas de saúde financeira para honrar os compromissos assumidos no contrato. Isso reduz o risco de inadimplência ou interrupção do fornecimento ou serviço devido a eventuais dificuldades econômicas.

c) **Exigência de índices, cuja comprovação ocorrerá mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Exigência de percentual referente ao patrimônio líquido mínimo.**

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando-se:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- Os índices contábeis e patrimônio líquido serão calculados para cada um dos exercícios sociais de forma separada, porém para fins de habilitação serão considerados os valores do último exercício social.

Justificativa: Tendo em vista o valor total estimado da contratação considerou-se pertinente a solicitação de índices econômico-financeiros e patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme nos permite, o artigo 69, da Lei nº 14.133/2021. Seguindo sempre o balizamento do dispositivo constitucional do artigo 37, XXI da Constituição Federal, a exigência de índices econômico-financeiros, nestes casos específicos, aplica critérios mais objetivos na avaliação da situação de equilíbrio financeiro das licitantes, e pode assegurar de maneira mais sólida o cumprimento do futuro contrato.

B-3) Habilitação jurídica - registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, quando for o caso. - Não se aplica.

6.18. Formalização e prazo de duração/vigência do contrato

a) Indicar o instrumento desejado para formalizar o ajuste - termo de contrato ou nota de empenho.

A formalização da contratação se dará por meio de Termo de Contrato.

b) Avaliar e estabelecer a duração/vigência do contrato, justificando-se a opção pela vigência inicial com prazo superior a 12 meses no caso dos fornecimentos e serviço contínuos, destacando-se que a utilização do prazo de vigência plurianual é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica pela autoridade competente.

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

c) Avaliar e estabelecer os prazos de entrega ou de execução dos serviços levando em conta os prazos praticados no respectivo mercado fornecedor.

A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de dez dias após a assinatura do Contrato.

d) Avaliar a possibilidade de prorrogação contrat ual (renovação contratual), observado o disposto nos artigos 105 a 107 e no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.º 14.133/2021

6.19. Definição do índice de reajuste.

Os preços apresentados poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA, apurado pelo IBGE, vez que não há índice setorial para a presente contratação.

6.20. Regime de fornecimento de bens. Regime de execução dos serviços

O regime de execução dos serviços será por empreitada por preço global.

A adoção da empreitada por preço global se justifica por se tratar de objeto no qual as quantidades dos serviços a serem executados podem ser definidas com precisão já na fase de planejamento.

6.21. Matriz de riscos. Análise, definição e distribuição dos riscos entre as partes contratantes, se for o caso.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração por não se tratar de nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade do art. 22 da Lei 14.133/2021, entende-se que neste caso é dispensável a adoção de matriz de riscos, visto que não se trata de objeto de características técnicas complexas ou de grande vulto. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

6.22. Instrumento de Medição de Resultados ou instrumento equivalente para avaliar a mensuração de resultados e/ou adequação do objeto prestado.

A fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, será adotado o IMR, conforme modelo anexo, doc. 11702126.

6.23. Remuneração variável do contratado.

Não haverá remuneração variável do contratado.

6.24. Antecipação de pagamento.

Este é um serviço frequentemente contratado pela administração pública sem a previsão de pagamento antecipado e ainda assim as licitações costumam ser competitivas. Desta forma, não se vislumbra vantagem ou necessidade em sua utilização na presente contratação.

6.25. Contratação de serviços de manutenção e assistência técnica

Para a correta execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes, destaca-se a obrigatoriedade de que todos os serviços sejam realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários.

A manutenção dos equipamentos será realizada no local onde o sistema de PABX está instalado, ou seja, a empresa contratada deverá deslocar a equipe técnica para executar o serviço no Edifício-Sede do TRF3R, localizado na Av. Paulista, nº 1842 - Torre Sul, Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo/SP, nos dias e horários previamente definidos, conforme estabelecido no subitem 1.2.

6.26. Exigência de manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto

O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Não haverá a necessidade de manter o preposto da empresa no local da execução do serviço, visto que não é prática de mercado.

6.27. ETP - contratação com dedicação exclusiva de mão de obra - Não se aplica ao objeto desta contratação.

6.28. ETP - contratação de obras e serviços de engenharia. Não se aplica ao objeto desta contratação.

6.29. ETP - Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP. - Não se trata de contratação por adesão de Ata de Registro de Preços.

6.30. Transferência de conhecimento - transição contratual

Não é necessário o contratado fazer a transferência de conhecimento ou tecnologia empregada.

6.31. Outros requisitos necessários para o atendimento da demanda que gerou a necessidade da contratação serão pormenorizados no Termo de Referência.

7. Estimativa das quantidades para a contratação

A quantidade de equipamentos sujeitos às manutenções do sistema de telefonia é composto principalmente pelas centrais telefônicas da marca Siemens/Unify, modelos HiPath 4000 V6.0, e demais equipamentos conforme especificações técnicas descritas no item 4.

O serviço compreende a manutenções tanto preventiva que ocorrerá com a periodicidade estabelecida contratualmente e as manutenções corretivas dos hardwares e software dos sistemas que serão executadas sempre que necessário, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, peças, placas, cabos, baterias e insumos necessários à correta execução do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

A pesquisa de preços foi realizada observando-se as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Conforme detalhado na Informação TEFO 11736820, foram localizadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e, visando apresentar uma estimativa de preços mais próxima da realidade da presente demanda e dos valores atualmente praticados pelo mercado, também foi realizada a cotação direta com fornecedores que atendem ao objeto (11710344).

Os resultados obtidos para a formação de preços encontram-se materializados no documento Mapa Comparativo de Preços serviços de manutenção PABX (11710314), finalizado em 14/02/2025.

8.1. Orçamento estimado sigiloso.

O orçamento sigiloso é indicado para licitações nas quais há maior probabilidade de ocorrência do chamado "efeito âncora", no qual o valor estimado pela administração acaba por induzir os participantes do certame a darem lances acima ou abaixo do que fariam sem uma referência. Conclui-se que tal risco é baixo na presente contratação, motivo pelo qual não será adotado.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Os serviços de telefonia são essenciais para esta Administração, uma vez que atendem a necessidade permanente de comunicação com a sociedade que demanda os serviços desta Instituição, além de membros de outros Órgãos, prestadores de serviços, com a presente contratação será possível garantir o perfeito funcionamento da comunicação telefônica no TRF3R, por meio da contratação de serviços de prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva.

Objetivos pretendidos:

Redução do risco de interrupção dos serviços de comunicação telefônica por falhas do sistema de infraestrutura de telefonia, por meio de ação de manutenção preventiva

Disponibilização de ação de manutenção corretiva imediata, quando da ocorrência de falhas na infraestrutura do sistema de telefonia, a fim de manter a continuidade dos serviços de comunicação telefônica.

Os benefícios indiretos estão relacionados com o monitoramento preventivo constante dos equipamentos, visando reduzir potenciais falhas, assegurando a funcionalidade do sistema, preservando o patrimônio do Tribunal e, portanto, gerando menor necessidade de intervenções e custos com peças e manutenções corretivas e emergenciais.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Confirmamos que não haverá necessidade de adaptações no ambiente do órgão, nem de capacitações específicas aos servidores encarregados da fiscalização do contrato. As exigências de ordem legal estão previstas em tópico específico deste ETP.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Observou-se no planejamento da presente contratação o equilíbrio entre viabilidade, preço, competitividade e impacto ambiental, segundo estabelece o art. 5º da Lei 14.133/2021. Para este objeto, não há geração de impactos ambientais significativos.

12. Enquadramento do objeto - aquisições - Não se aplica.

12.1. O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução PRES n.º 552, de 19 de dezembro de 2022.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações e documentos analisados, conclui-se que a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da necessidade a que se destina?

(X) Sim.

( ) Não. Justificativa:

14. Classificação do ETP

(X) Público

( ) Sigiloso. Justificativa:

15. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por **Ismael Antonio de Paula**, **Diretor(a) da Divisão de Planejamento das Contratações**, em 18/03/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Claudomiro Souza Nascimento**, **Diretor da Divisão de Manutenção Predial e Telecomunicações**, em 19/03/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11797039** e o código CRC **26122272**.